

EDITAL 001/ 2018
PORTARIA CONJUNTA SAD E SEDU Nº 001/2018 DE 28 DE SETEMBRO DE 2018

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, tendo em vista a Lei Orgânica Nº 10/83, de 16 de maio de 1983, alterada pelas emendas Nº 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009; o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Petrolina – Lei Nº 301 de 04/06/91 e o Plano de Carreira do Magistério Municipal – EPCM - Lei 951 DE 06/07/00, alterada pelas Leis: 1.010 de 15/01/01; 1.626 de 29/12/04; 1.631 de 24/02/05; 1.979 de 04/12/07; 2.001 de 07/11/07; 2.074 de 09/5/08; 2.125 de 24/12/08, RESOLVE:

- I – Abrir Concurso Público de Provas e Títulos para o preenchimento de **455** (quatrocentos e cinquenta e cinco) vagas efetivas de nível superior, integrantes do grupo ocupacional Magistério, do Quadro Permanente de Pessoal do Sistema Público Municipal de Educação, cargo Professor, para diversas disciplinas do currículo regular, que será regido por este Edital, pelos diplomas legais e regulamentares, seus anexos e por posteriores retificações, caso existam, constantes do Anexo Único desta Portaria, integrando-a para todos os efeitos.
- II – Determinar que o Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o item anterior será válido por 01 (um) ano, prorrogável por igual período, observado o interesse da Secretaria Municipal de Educação – SEDU.
- III – Instituir a Comissão Coordenadora responsável pelo acompanhamento da execução do concurso, ficando designados, desde já, os seguintes membros, sob a presidência do primeiro membro da Comissão citada abaixo.

NOME	CARGO	ÓRGÃO/ENTIDADE
Maria Sônia do Nascimento Passos	Secretária Executiva	SEDU
Joelma Conceição Reis Felipe	Tutora Educacional	SEDU
Rosângela da Costa Castro	Coordenadora do Mais Alfabetização	SEDU
Maria Edinalva Burgos Xavier de Souza	Secretária Executiva	SAD
José Américo Gonçalves de Miranda	Gestor de Política de Pessoal	SAD

- IV – Estabelecer que será responsabilidade **do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco - IAUPE** a criação dos instrumentos técnicos necessários à inscrição, aplicação e correção das provas, avaliação dos títulos, elaboração e divulgação dos resultados e de todos os comunicados que se fizerem necessários.



v – Os candidatos que vierem a ocupar os cargos de que trata o item I serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Petrolina, LEI Nº 301, de 04/06/91 e pelo Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Municipal – EPCM - Lei 951 de 06/07/00, alterada pelas Leis: 1.010 de 15/01/01; 1.626 de 29/12/04; 1.631 de 24/02/05; 1.979 de 04/12/07; 2001 de 07/11/07; 2.074 de 09/5/08; 2.125 de 24/12/08.

vi – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Margareth Pereira da Costa
Secretária de Educação

EDITAL Nº 001 DE 2018
CONCURSO PÚBLICO EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE
PETROLINA

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Concurso Público de Provas e Títulos será realizado visando ao preenchimento de **455** (quatrocentos e cinquenta e cinco) vagas do cargo de professor, integrante do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação de Petrolina, nos termos deste edital e de normas complementares, ficando sua execução sob a responsabilidade do Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE.

EDUCAÇÃO INFANTIL - LOCALIZAÇÃO: SEDE

Área	Cargo Art. 25 da lei 951/00 - EPCM	Habilitação Art. 25 da Lei 951/00-EPCM	Jornada mensal	Local de exercício	Quantidade de Vagas		
					Total	CG*	PCD**
I	Professor de Educação Infantil	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Centro de Educação Infantil da SEDE	120	114	6
TOTAL GERAL DE VAGAS SEDE					120	114	6

EDUCAÇÃO INFANTIL LOCALIZAÇÃO: INTERIOR POR REGIÃO

	Cargo Art. 25 da lei 951/00 - EPCM	Habilitação Art. 25 da Lei 951/00-EPCM	Jornada mensal	Local de exercício	Quantidade de Vagas		
					Total	CG*	PCD* *
	Professor de Educação Infantil	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Centro de Educação Infantil- INTERIOR 01 IRRIGADO	55	52	3
				Centro de Educação Infantil- INTERIOR 02 MASSANGANO	06	05	1



Área I	plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.	Centro de Educação Infantil- INTERIOR 03 PAU-FERRO	04	03	1
		Centro de Educação Infantil- INTERIOR 04 PEDRINHAS	25	23	2
		Centro de Educação Infantil- INTERIOR 05 RAJADA	06	05	1
		Centro de Educação Infantil- INTERIOR 06 URUÁS/CRISTÁLIA/CAPIM	04	03	1
TOTAL GERAL DE VAGAS INTERIOR			100	91	9

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL LOCALIZAÇÃO: SEDE

Área	Cargo Art. 25 da lei 951/00 - EPCM	Habilitação Art. 25 da Lei 951/00-EPCM	Jornada mensal	Local de exercício	Quantidade de Vagas		
					Total	CG*	PCD**
I	Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	Unidade Escolar SEDE	75	71	4
TOTAL GERAL DE VAGAS					75	71	4

**ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
LOCALIZAÇÃO: INTERIOR POR REGIÃO**

	Cargo Art. 25 da lei 951/00 - EPCM	Habilitação Art. 25 da Lei 951/00-EPCM	Jornada mensal	Local de exercício	Quantidade de Vagas		
					Total	CG*	PCD**
				Unidade Escolar INTERIOR 01	55	52	3

Área I	Professor do Ensino Fundamental – Anos Iniciais	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Pedagogia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.	Art. 43 Lei 1.626/04 e Lei 1.631/05 100 h relógio	IRRIGADO			
				Unidade Escolar INTERIOR 02 MASSANGANO	10	09	1
				Unidade Escolar INTERIOR 03 PAU-FERRO	07	06	1
				Unidade Escolar INTERIOR 04 PEDRINHAS	18	17	1
				Unidade Escolar INTERIOR 05 RAJADA	12	11	1
				Unidade Escolar INTERIOR 06 URUÁS/CRISTÁLIA/CAPIM	09	08	1
TOTAL GERAL DE VAGAS INTERIOR				111	103	8	

*PCD – Pessoas com Deficiência (Redação alterada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 40, de 26 de maio de 2016).

Área II –

Cargo: Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental

Jornada Mensal: Até 100 horas relógio, proporcionais às horas aulas trabalhadas

LOCALIZAÇÃO: SEDE

Local de exercício	Disciplina	Habilitação	SEDE
Unidades de Ensino da SEDE	Matemática	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Matemática, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.	01
Unidades de Ensino da SEDE	Língua Portuguesa	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Letras, com habilitação em língua portuguesa, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.	01
Unidades de Ensino da SEDE	História	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em História, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.	01
Unidades de Ensino da SEDE	Geografia	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Geografia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.	01
Unidades de	Língua Estrangeira	Diploma devidamente registrado de curso legalmente	01

Ensino da SEDE	Moderna- Inglês	reconhecido de Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.	
Unidades de Ensino da SEDE	Ciências	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Ciências Biológicas, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.	01
Unidades de Ensino da SEDE	Educação Física	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Educação Física, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada e inscrição no Conselho de Classe Profissional – conforme prevê a Lei 9.696 de 01 de setembro de 1998; Resolução CNE/CP 01/2002 e Resolução CFE 03/87.	01
TOTAL DE VAGAS PARA ÁREA II – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS SEDE			07

Área II –

Cargo: Professor de Anos Finais do Ensino Fundamental

Jornada Mensal: Até 100 horas relógio, proporcionais às horas aulas trabalhadas

LOCALIZAÇÃO: INTERIOR POR REGIÃO

Local de exercício	Disciplina	Habilitação	Quantidade de vagas INTERIOR POR REGIÃO					
			INTERIOR 01 IRRIGAD O	INTERIOR 02 MASSAN GANO	INTERIOR 03 PAU-FERRO	INTERIOR 04 PEDRINH AS	INTERIOR 05 RAJADA	INTERIOR 06 URUÁS/ CRISTÁLIA/ CAPIM
Unidades de Ensino do INTERIOR	Matemática	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Matemática, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.	01	01	01	01	01	01
Unidades de Ensino do INTERIOR	Língua Portuguesa	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de	01	01	01	01	01	01



		Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Portuguesa, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.						
Unidades de Ensino do INTERIOR	História	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em História, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.	01	01	01	01	01	01
Unidades de Ensino do INTERIOR	Geografia	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Geografia, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.	01	01	01	01	01	01
Unidades de Ensino do INTERIOR	Língua Estrangeira Moderna- Inglês	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Letras, com habilitação em Língua Inglesa, expedido por Instituição de Ensino	01	01	01	01	01	01



		Superior credenciada.						
Unidades de Ensino do INTERIOR	Ciências	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Ciências Biológicas, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada.	01	01	01	01	01	01
Unidades de Ensino do INTERIOR	Educação Física	Diploma devidamente registrado de curso legalmente reconhecido de Licenciatura plena em Educação Física, expedido por Instituição de Ensino Superior credenciada e inscrição no Conselho de Classe Profissional – conforme prevê a Lei 9.696 de 01 de setembro de 1998; Resolução CNE/CP 01/2002 e Resolução CFE 03/87.	01	01	01	01	01	01
TOTAL DE VAGAS PARA ÁREA II – PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS			07	07	07	07	07	07

1.1 A descrição sintética das atribuições específicas do cargo de Professor constam no Anexo I deste Edital.

1.2 Os candidatos que vierem a ser investidos no cargo de Professor serão regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Petrolina, instituído pela Lei Nº 301, de 04/06/91, e por suas alterações, e Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Municipal – EPCM - Lei 951 DE 06/07/00, alterada pelas Leis: 1.010 de 15/01/01; 1.626 de 29/12/04; 1.631 de 24/02/05; 1.979 de 04/12/07; 2001 de 07/11/07; 2.074 de 09/5/08; 2.125 de 24/12/08.

1.3 O presente concurso está estruturado em duas etapas: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório e Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, para todos os candidatos.

1.4 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e recomendações estabelecidas no presente Edital será automaticamente eliminado do concurso. Neste caso, não caberá qualquer recurso sob a alegação de desconhecimento dos seus termos.

1.5 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de outras comunicações que se fizerem necessárias relativas ao presente concurso. As referidas comunicações serão disponibilizadas no endereço eletrônico Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE. (www.upenet.com.br)

1.6 A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.7 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Concurso juntamente ao Instituto de Apoio à Fundação Universidade de Pernambuco – IAUPE.

1.8 Todos os horários definidos nesse Edital, seus anexos e comunicados oficiais têm como referência o horário oficial do Estado de Pernambuco.

2 DOS REQUISITOS DE FORMAÇÃO PARA INVESTIDURA NO CARGO, DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO, DAS VAGAS, DA TAXA DE INSCRIÇÃO, DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO

2.1 As atribuições do cargo constam do Anexo I.

2.2 O valor da taxa de inscrição é de **R\$ 80,00 (oitenta reais)**.

2.3 A carga horária mensal e o vencimento básico estão estabelecidos na tabela a seguir:

Grupo Ocupacional	Cargo	Carga	Vencimento Básico
-------------------	-------	-------	-------------------

		Horária	
Magistério	Professor	100 horas	R\$ 1.437,01

3 DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD

3.1 Do total de vagas ofertadas neste Edital, 5% (cinco por cento), ou pelo menos 1 (uma), será reservada para pessoas com deficiência, em cumprimento ao que assegura o Art. 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, (Redação alterada pelo art. 1º da Emenda Constitucional nº 40, de 26 de maio de 2016.); observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições do Cargo para o qual concorre. O candidato deverá apresentar laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

3.1.1 Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

3.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição, informando o seu tipo de deficiência e o CID correspondente.

3.1.3 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no item 4 deste Edital, indicando as condições de que necessita para a realização das provas, conforme previsto no Art. 40, §§ 1º e 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99.

3.1.4 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo, bem como em lista específica de candidatos na condição de pessoas com deficiência.

3.1.4.1 O candidato que porventura declarar indevidamente ser pessoa com deficiência, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o IAUPE por meio do e-mail iaupe.petrolina@gmail.com, para a correção da informação, por se tratar apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

3.1.5 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se convocados para a



realização dos procedimentos pré-admissionais, deverão se submeter à perícia médica, que será promovida por entidade credenciada, ou pelo IGEPREV - Instituto de Gestão Previdenciária de Petrolina, Endereço: Av. José de Maniçoba, 200, Centro, CEP: 56304-205 - Petrolina/PE, nos moldes da Lei Federal nº 7.853/89 e do Art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99, que verificará sobre a qualificação como pessoa com deficiência ou não.

3.1.6 No dia e na hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o laudo médico, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID e indicando a causa provável da deficiência.

3.1.7 A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

3.1.7.1 a qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; e,

3.1.7.2 a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada durante o estágio probatório.

3.1.8 A não observância do disposto no subitem 3.1.7, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretarão a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

3.1.9 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo em qualquer fase deste Concurso Público e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.

3.1.10 A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação das vagas reservadas às pessoas com deficiência, devendo o candidato, ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica, por entidade credenciada, ou pelo IGEPREV - Instituto de Gestão Previdenciária de Petrolina, Endereço: Av. José de Maniçoba, 200, Centro, CEP: 56304-205 - Petrolina/PE.

3.1.11 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o Art. 41, incisos I a IV, do Decreto Federal nº 3.298/99, e suas alterações.

3.1.12 O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência perderá o direito à classificação para as vagas reservadas a PCDs e

permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.1.13. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades do Cargo será desclassificado e excluído do certame.

3.1.14. Da decisão da Perícia Médica caberá recurso administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis, endereçado à entidade credenciada, ou ao IGEPREV - Instituto de Gestão Previdenciária de Petrolina, Endereço: Av. José de Maniçoba, 200, Centro, CEP: 56304-205 - Petrolina/PE.

3.1.15. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

3.1.16. Após a admissão, o candidato não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença, aposentadoria por invalidez ou readaptação, sendo excluídos os casos de agravamento previsto pela legislação competente.

4 DO ATENDIMENTO AOS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS

4.1 O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, no formulário de solicitação de inscrição, os recursos especiais necessários para cada fase do Concurso e, ainda, enviar correspondência **até a data prevista no cronograma no anexo IV**, impreterivelmente, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, para o IAUPE, à Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, Recife – PE, CEP 52.050.000, com os seguintes dizeres: **CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA (informar grupo ocupacional/cargo/disciplina) – DOCUMENTAÇÃO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL**, com laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que justifique o atendimento especial solicitado. Para fins de concessão de tempo adicional, serão aceitos laudo médico ou parecer emitido por profissional de saúde (ambos em original ou cópia autenticada em cartório). Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.1.1 Nos casos de força maior, em que seja necessário solicitar atendimento especial após **a data prevista no cronograma no anexo IV**, o candidato deverá enviar solicitação de atendimento especial via endereço eletrônico iaupe.petrolina@gmail.com, juntamente com cópia digitalizada do laudo médico ou com parecer que justifique o pedido, e, posteriormente, encaminhar o documento original ou uma cópia autenticada em cartório, via SEDEX, para o IAUPE, no endereço indicado no item 4.1, especificando os recursos especiais necessários.

4.1.2 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida caso tal recomendação seja decorrente de orientação médica específica contida no laudo médico enviado pelo candidato ou em parecer emitido por profissional de saúde. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida **uma hora** a mais para os candidatos nesta situação.

4.1.2.1 Somente serão aceitos pareceres de profissionais de saúde especializados na área de deficiência do candidato e desde que tais profissões sejam regulamentadas.

4.1.3 O fornecimento do laudo médico ou do parecer (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. A SEDU/PETROLINA e o IAUPE não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou do parecer. O laudo médico ou o parecer (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

4.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim. Ela deverá comparecer com um acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o responsável pela sua guarda.

4.2.1 A candidata que não levar acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.

4.2.2 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, limitado a no máximo 1(uma) hora além do tempo previsto.

4.2.3 Para garantir a aplicação dos termos e das condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.

4.3 Será divulgada no endereço eletrônico www.upenet.com.br a relação de candidatos que tiverem deferidos ou indeferidos os pedidos de atendimento especial para a realização das provas.

4.3.1 O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **três** dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao IAUPE via correio eletrônico iaupe.petrolina@gmail.com.

4.4 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado o fato ao IAUPE por inexistir a doença na data-limite referida, deverão fazê-lo via correio eletrônico iaupe.petrolina@gmail.com, tão logo a condição seja diagnosticada, de acordo com o item 4.1.1. Os candidatos nessa situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via Internet, no período **indicado no cronograma no Anexo IV**, no endereço eletrônico www.upenet.com.br, mediante preenchimento de formulário eletrônico de inscrição, observando o seguinte:

- a. acessar o endereço eletrônico no período **indicado no cronograma, anexo IV**;
- b. preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
- c. o envio do requerimento de inscrição gerará, automaticamente, o boleto de pagamento da Taxa de Inscrição, que deverá ser impresso e pago, em espécie, em qualquer agência bancária ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do comprovante de inscrição;
- d. a inscrição feita pela Internet somente terá validade após a confirmação do pagamento pela rede bancária;
- e. O IAUPE não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
- f. o requerimento de inscrição será cancelado, caso o pagamento da taxa de inscrição (boleto) não seja efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrições via Internet;
- g. após as **23h59min** do último dia de inscrição, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição; e
- h. o pagamento do valor da Taxa de Inscrição de R\$ 80,00 (oitenta reais) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia do período destinado ao recebimento de inscrição via Internet. Os pagamentos efetuados após esse prazo não serão aceitos.

5.2 O candidato somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo IAUPE e gerado ao término do processo de inscrição.

5.3 O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.upenet.com.br e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do requerimento de inscrição, até a data limite estabelecida no calendário de atividades (Anexo IV).

5.4 Todos os candidatos inscritos no período estabelecido para inscrição poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às **23h59min** do primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições, quando esse recurso será retirado do site.

5.4.1 O pagamento da taxa de inscrição após o prazo previsto, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam o cancelamento da inscrição.

5.4.2 Não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

5.4.3 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

5.4.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo-limite determinado neste Edital.

5.5 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou o deferimento da solicitação de isenção da taxa de inscrição, nos termos do subitem 6.1 e seguintes deste Edital.

5.5.1 O comprovante de inscrição do candidato estará disponível no endereço eletrônico www.upenet.com.br sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.

5.6 Ao se inscrever, o candidato que concorre para sede ou interior do município deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o cargo, a disciplina, devendo fazer a opção de até 3 (três) locais de exercício aos quais deseja concorrer, em ordem de prioridade para localização (1ª opção, 2ª opção e 3ª opção), conforme tabela constante no item 1 (disposições preliminares) deste Edital e barra de opções do formulário de Inscrição.

5.7 Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem as requeridas por via postal, via fax e/ou correio eletrônico.

5.8 É vedada a transferência do valor pago, a título de taxa, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.

5.9 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

5.10 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

5.11 A qualquer tempo, mesmo após o término das etapas do Concurso, poder-se-á anular a inscrição, as provas e a nomeação do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.



5.11.1 O candidato que cometer, no ato de inscrição, erro grosseiro na digitação de seu nome ou apresentar documento de identificação que não conste na ficha de cadastro do concurso será eliminado do certame, a qualquer tempo.

5.12 Caso, quando do processamento das inscrições, seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, somente será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pelo sistema de inscrições online, o www.upenet.com.br, pela data e hora de envio do requerimento via Internet. Conseqüentemente, as demais inscrições do candidato serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago a título de taxa de inscrição.

5.13 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso por conveniência da Administração Pública.

5.14 O comprovante de inscrição e/ou pagamento da taxa de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas ou quando solicitado.

5.15 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto nos subitens, 3.1.5.1, 4.1.1 e 6.1.1.

5.16 A inscrição do candidato vale, para todo e qualquer efeito, como forma expressa de concordância, por parte do candidato, de todas as condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital.

5.17 Não será aceita a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.18 Não serão admitidas, em hipótese alguma, inscrições condicionais ou em desacordo com as normas constantes neste Edital.

6 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para os candidatos que estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico e forem membros de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007, e do Decreto Federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

6.1.1 A isenção mencionada no subitem 6.1 deverá ser solicitada no período

estabelecido no cronograma no Anexo IV, no ato da inscrição no endereço eletrônico www.upenet.com.br, devendo o candidato, obrigatoriamente, indicar o seu Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico, bem como declarar-se membro de família de baixa renda.

6.1.1.1 O IAUPE consultará o órgão gestor do CadÚnico a fim de verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato que requerer a isenção na condição de hipossuficiente.

6.2 As informações prestadas no requerimento de isenção serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no Decreto Federal nº 83.936, de 6 de setembro de 1979, Art. 10, parágrafo único.

6.3 O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição não garante ao interessado, estando a concessão sujeita a análise e deferimento por parte do IAUPE.

6.3.1 O fato de o candidato estar participando de algum Programa Social do Governo Federal (Prouni, Fies, Bolsa Família etc.), do Governo Estadual e/ou Municipal, assim como o fato de ter obtido a isenção em outros certames, não garante, por si só, a isenção da taxa de inscrição.

6.4 Não serão aceitos, após a realização do pedido, acréscimos ou alterações das informações prestadas.

6.5 Não será deferida a solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição por fax ou correio eletrônico.

6.6 O não cumprimento de uma das etapas fixadas e a falta ou a inconformidade de alguma informação implicarão a eliminação automática do processo de isenção.

6.7 O resultado preliminar da análise dos pedidos de isenção de taxa de inscrição será divulgado na data **prevista no cronograma no Anexo IV**, no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

6.7.1 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação e tomar ciência do seu conteúdo.

6.8 O candidato cujo requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição for indeferido poderá interpor recurso no prazo de **três** dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, via correio

eletrônico iaupe.petrolina@gmail.com.

6.9 A relação dos pedidos de isenção deferidos após recurso será divulgada na data **prevista no cronograma no Anexo IV**, no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

6.9.1 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento do boleto bancário somente após divulgada a relação definitiva dos pedidos de isenção.

6.10 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos poderão se inscrever acessando o endereço eletrônico www.upenet.com.br, a fim de imprimir o boleto bancário para pagamento dentro do prazo previsto no subitem 5.1, alínea h, conforme procedimentos descritos neste Edital.

6.11 O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecidos no subitem 5.1, alínea h, estará automaticamente excluído do Concurso Público.

6.12 O candidato que tiver a isenção deferida, mas que tenha realizado outra inscrição paga, terá sua isenção cancelada.

7 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NOS CARGOS

7.1. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
- b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no Art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
- c) ter idade mínima de 18 anos completos;
- d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- e) estar quite com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, também com as militares;
- f) firmar declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
- g) apresentar declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s), emprego(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrente de

- aposentadoria e pensão;
- h) apresentar declaração de bens e valores que constituam patrimônio;
 - i) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, conforme exames admissionais e laudo de médico do trabalho a ser indicado pela SEDU/PETROLINA;
 - j) estar apto física e mentalmente para o exercício da carreira, não sendo, inclusive, pessoa com deficiência incompatível com as atribuições da carreira, fato apurado pela Perícia Médica.
 - k) apresentar diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Superior, fornecido por instituição de ensino, reconhecido pelo Ministério de Educação, comprovado por meio de apresentação de original e cópia do respectivo documento, adequado ao cargo e a disciplina pretendida, nos termos do item 1 deste edital;
 - l) Para os professores de Licenciatura Plena em Educação Física deverão apresentar cópia autenticada de documento com inscrição no Conselho de Classe Profissional – conforme prevê a Lei 9.696 de 01 de setembro de 1998; Resolução CNE/CP 01/2002 e Resolução CFE 03/87;
 - m) cumprir as determinações deste Edital.

7.2 No ato da posse, todos os requisitos especificados no item 7.1 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documento original.

7.3 Os requisitos e as atribuições do cargo estão definidos no item I e anexo I deste Edital.

7.4 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.5. O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo máximo de 30 dias contados a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Município de Petrolina.

7.6 Os candidatos empossados nos cargos ficarão sujeitos ao regime de trabalho de 100 (cem) horas relógio mensais, conforme necessidade da SEDU/PETROLINA.

8 **DA ESTRUTURA DO CONCURSO**

8.1. Para os candidatos de todas as disciplinas, o concurso será realizado em duas etapas de provas: Prova Objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, e Avaliação de Títulos, de caráter classificatório, conforme **cronograma previsto no Anexo IV**.

8.2 Os locais e horário para realização das provas serão divulgados no endereço eletrônico www.upenet.com.br

8.3 É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

8.4 **A Prova Objetiva** para o Grupo Ocupacional de **Magistério** será composta por **50 (cinquenta)** questões de múltipla escolha, numeradas sequencialmente, com 05 (cinco) alternativas e apenas uma resposta correta, e versará sobre assuntos do Conteúdo Programático constante do Anexo III deste Edital.

8.4.1 A cada módulo de conhecimento é aplicado um peso diferenciado, sendo a pontuação máxima obtida na Prova Objetiva igual a 80 (oitenta) pontos.

8.4.2 A prova objetiva será composta por dois módulos: conhecimentos básicos e conhecimentos específicos, conforme Anexo II, para cada área do conhecimento.

8.5 O quadro a seguir apresenta os módulos de conhecimento, o número de questões e o peso atribuído a cada disciplina do Grupo Ocupacional de **Magistério**:

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS – EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS		
DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO
01. Língua Portuguesa	10	2
02. Matemática	10	1,5
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
03. Conhecimentos Pedagógicos e Legislação	30	1,5
TOTAL	50	80

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, PROFESSOR DE LIBRAS E BRAILE		
DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO
01. Língua Portuguesa	10	2
02. Conhecimentos Pedagógicos	10	1,5
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
03. Conhecimentos Específicos	30	1,5
TOTAL	50	80

MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA

DISCIPLINAS	QUESTÕES	PESO
01. Conhecimentos Pedagógicos	10	2
02. Compreensão e Interpretação de Textos	10	1,5
MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS		
03. Conhecimentos Específicos	30	1,5
TOTAL	50	80

8.6 Será atribuída nota zero à questão que não apresentar nenhuma resposta assinalada, apresentar emenda ou rasura ou contiver mais de uma resposta assinalada.

8.7 O candidato deverá assinalar a resposta da questão objetiva, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente, no cartão de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas.

8.8 Os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com as instruções do cartão de respostas, como marcação rasurada, emendada ou com o campo de marcação não preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão de respostas por erro do candidato.

8.9 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

8.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição, sua data de nascimento e o número de seu documento de identidade.

8.11 Todos os candidatos, ao terminarem as provas, deverão, obrigatoriamente, entregar ao fiscal de aplicação o documento que será utilizado para a correção de sua prova (cartão de respostas). O candidato que descumprir a regra de entrega desse documento será eliminado do concurso.

8.12 Por motivo de segurança e visando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso, serão adotados os procedimentos a seguir especificados:

- a) após ser identificado, nenhum candidato poderá se retirar da sala sem autorização e acompanhamento da fiscalização;
- b) somente após decorridas **três horas** do início da prova o candidato poderá entregar seu Caderno de Questões da Prova Objetiva e seu cartão de respostas ao fiscal de sala, e

retirar-se da sala de prova;

c) o candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar o Termo de Ocorrência, que será lavrado pelo responsável pela aplicação da prova, declarando sua desistência do Concurso Público;

d) não será permitido, sob hipótese alguma, durante a aplicação da prova, o retorno do candidato à sala de prova após ter-se retirado do recinto sem autorização, ainda que por questões de saúde;

e) o candidato somente poderá levar o Caderno de Questões **após decorridas três horas e trinta minutos** do início da prova; e

f) ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal de sala, **obrigatoriamente**, seu cartão de respostas.

g) Os três últimos candidatos a concluir a prova, em cada uma das salas de aplicação, deverão se retirar da sala simultaneamente e assinarem a ata de registro de ocorrências.

8.13 Será considerado aprovado na Prova Objetiva para o Grupo Ocupacional de **Magistério** (Educação Infantil, Ensino Fundamental Anos Iniciais, Ensino Fundamental Anos Finais) o candidato que, cumulativamente:

a) acertar, no mínimo, 25 questões do total da prova; e

b) acertar, no mínimo 15 questões do módulo de conhecimentos específicos.

8.14 O candidato que não atender aos requisitos dos subitens **8.12 ou 8.13** será **eliminado** do concurso.

8.15 Os candidatos não eliminados serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais na Prova Objetiva.

8.16 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

9 DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

9.1 A Avaliação de Títulos tem caráter apenas classificatório.

9.2 A Avaliação de Títulos será aplicada para todos os candidatos aprovados na Prova Objetiva. Essa Avaliação valerá, no máximo, 20 (vinte) pontos.

9.3 O candidato deverá encaminhar o comprovante da sua maior titulação, através de certificado ou declaração de conclusão, emitido por instituição de ensino credenciada e reconhecida pelo órgão competente.

9.4 Os títulos para análise deverão ser enviados, impreterivelmente, até **04 (quatro) dias úteis** após a divulgação da convocação para a Avaliação de Títulos, via **SEDEX** ou **Carta**

Registrada, em envelope lacrado com os dizeres: **CONCURSO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA (grupo ocupacional/cargo/disciplina) – ENTREGA DE TÍTULOS**, ao ao IAUPE Concursos, situado à Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, Recife – PE, CEP 52.050.000.

9.4.1 Não haverá, em hipótese alguma, outra data para a entrega de títulos.

9.4.2 A entrega dos títulos é de responsabilidade exclusiva do candidato. O IAUPE não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da documentação. Os títulos terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.

9.4.3 O não envio dos títulos não elimina o candidato do certame, sendo a este computado pontuação zero na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

9.5 Somente serão considerados os títulos que se enquadrarem nos critérios previstos neste Edital.

9.5.1 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados com o respectivo mecanismo de autenticação.

9.6 Serão considerados os seguintes títulos:

DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO (Não Cumulativa)
Curso de Especialização, em nível de pós-graduação, com carga mínima de 360 horas, na área da especialidade para o cargo/disciplina para o qual concorre.	7,5 pontos
Mestrado na área da Educação	12,5 pontos
Doutorado na área da Educação.	20,0 pontos

9.7 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos.

9.8 Somente serão considerados como documentos comprobatórios os diplomas e certificados ou as declarações de conclusão do(s) curso(s) feito(s) em papel timbrado da instituição, atestando a data de conclusão, a carga horária e a defesa da monografia/dissertação/tese, com aprovação da banca e carimbo da instituição, quando for o caso.

9.9 As declarações ou os diplomas comprobatórios da escolaridade exigida como requisito básico para o cargo não serão computados na Avaliação de Títulos.

9.10 Para comprovação de conclusão de curso de pós-graduação, em qualquer nível, serão aceitos atestados ou declarações de conclusão do curso, desde que acompanhados dos respectivos históricos escolares (necessariamente constando as disciplinas cursadas,

frequência, avaliação e carga horária).

9.11 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

9.12 Os diplomas de conclusão de curso expedidos em Língua Estrangeira somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação em vigor.

9.12.1 Os diplomas de Mestrado e Doutorado expedidos por instituições estrangeiras somente serão aceitos se reconhecidos por universidades que possuam cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior, conforme legislação que trata da matéria.

9.13 O curso feito no exterior só terá validade quando acompanhado de documento expedido por tradutor juramentado.

9.14 O resultado preliminar da Avaliação de Títulos será divulgado no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

9.15 Os candidatos irão dispor de **03 (três) dias úteis** para interpor recurso contra o resultado preliminar da Avaliação de Títulos, por meio do endereço eletrônico iaupe.petrolina@gmail.com.

9.16 O resultado final da Avaliação de Títulos será publicado no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

10 DOS RECURSOS

10.1 O gabarito oficial preliminar e os resultados preliminares da Prova Objetiva e da Prova de Títulos serão divulgados no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

10.1 O candidato que desejar interpor recurso contra o gabarito oficial preliminar ou contra os resultados preliminares da Prova Objetiva ou da Prova de Títulos, disporá de **três dias** úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da respectiva divulgação.

10.2 Para impetrar qualquer dos recursos mencionados no item 10.1, o candidato deverá usar formulários próprios, encontrados no endereço eletrônico www.upenet.com.br, respeitando as respectivas instruções.

10.2.1 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.2.2 O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado, não sendo sequer encaminhado à Banca Examinadora do IAUPE.

10.2.3 Após a análise dos recursos contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva, a Banca Examinadora do IAUPE poderá manter o gabarito, alterá-lo ou anular a questão.

10.2.4 Se, do exame de recurso, resultar a anulação de questão integrante da Prova Objetiva, a pontuação correspondente a ela será atribuída a todos os candidatos.

10.2.5 Se houver alteração, por força dos recursos, do gabarito oficial preliminar de questão integrante de Prova Objetiva, essa alteração valerá para todos os candidatos, e a prova será corrigida de acordo com o gabarito oficial definitivo

10.2.6 Todos os recursos serão analisados, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

10.2.7 Não serão aceitos recursos via fax ou pelos Correios, assim como fora do prazo.

10.3 Para recorrer dos resultados preliminares da Avaliação de Títulos, o candidato deverá usar formulário próprio, encontrado no endereço eletrônico www.upenet.com.br, respeitando as respectivas instruções constantes do Edital de convocação.

10.3.7 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

10.3.8 Após a análise dos recursos contra os resultados preliminares da Avaliação de Títulos, a Banca Examinadora do IAUPE poderá manter ou alterar o resultado divulgado.

10.3.9 Todos os recursos serão analisados individualmente, e as respostas serão divulgadas no endereço eletrônico www.upenet.com.br.

10.4 Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como contra o resultado final das provas e da avaliação de títulos.

10.5 Será liminarmente indeferido o recurso cujo teor despreze a Banca.

11 DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

11.2 A Nota Final dos candidatos no concurso será a soma das notas obtidas na Prova Objetiva e dos pontos na Avaliação de Títulos.

11.3 A classificação final dos candidatos remanescentes no concurso será feita pela ordem decrescente de Nota Final, aplicados os critérios de desempate estabelecidos no item 12 deste edital.

12 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Em caso de empate na Nota Final, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver mais idade;



- b) obter a maior nota na Prova Objetiva;
- c) obter a maior nota no módulo de Conhecimentos Específicos da Prova Objetiva;
- d) obter a maior nota na Avaliação de Títulos; e
- e) ter sido jurado – Lei Federal nº 11.689/2008.

13 DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1 O Resultado Final do concurso será homologado por meio de Portaria da Secretária Municipal de Educação de Petrolina e publicado no Diário Oficial do Município de Petrolina por ordem decrescente de pontuação, em que serão informados o nome do candidato, sua pontuação e sua classificação na primeira opção por locais de exercício (sede ou interior) e disciplina.

13.1.1 Além de figurarem na listagem geral do Resultado Final, os candidatos classificados na condição de pessoas com deficiência serão relacionados em listagem específica, com a respectiva classificação entre eles.

13.1.2 O Resultado Final, após homologado pela Secretaria Municipal de Educação de Petrolina – SEDU/PETROLINA, será divulgado no Diário Oficial do Município e no site da www.upenet.com.br

14 DOS ATOS CONVOCATÓRIOS

14.1 A Admissão dos candidatos aprovados no concurso dar-se-á, exclusivamente, por meio de Ato de Nomeação do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Petrolina, em Diário Oficial e convocados através de correio eletrônico ou carta registrada, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação por cargo, local de exercício (sede ou interior) e disciplina, indicados pelo candidato no ato da inscrição.

14.2 No caso de restarem vagas e de haver necessidade de professores, serão nomeados os candidatos classificados obedecendo rigorosamente à ordem de classificação na segunda opção do candidato. Esgotada a disponibilidade de candidatos da segunda opção, a nomeação far-se-á pela terceira opção, observando-se rigorosamente a ordem de classificação, que prevalecerá sobre a ordem de opção. A nomeação na segunda ou na terceira opções implicará a renúncia das demais opções.

14.3 O candidato que, convocado para a sua segunda ou terceira opção e preferir não aceitá-la, perderá, definitivamente o direito de concorrer futuramente a vagas nessas opções, ficando apenas no cadastro de reservas para a sua primeira opção.

14.4 O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 7.1 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, até o ato da posse, os documentos exigidos pela legislação.

14.5 Caso haja necessidade, a Secretaria Municipal de Educação de Petrolina poderá solicitar outros documentos complementares.

14.6 O candidato nomeado que não se apresentar no local e nos prazos legais, será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva.

14.7 O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.

14.8 O candidato aprovado, ao ser empossado, ficará sujeito à legislação vigente, qual seja: Lei nº 9394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei Orgânica Nº 10/83, de 16 de maio de 1983, alterada pelas emendas Nº 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, a Lei do Sistema de Ensino Nº 1.887, de 05 de dezembro de 2006, Plano Municipal de Educação, Lei 2.713, de 23 de junho de 2015, LEI Nº 301, de 04/06/91, que institui o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Petrolina e o Estatuto e Plano de Carreira do Magistério Municipal – EPCM - Lei 951 DE 06/07/00, alterada pelas Leis: 1.010 de 15/01/01; 1.626 de 29/12/04; 1.631 de 24/02/05; 1.979 de 04/12/07; 2001 de 07/11/07; 2.074 de 09/5/08; 2.125 de 24/12/08.

14.9 O candidato empossado, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao estágio probatório pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

14.10 O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 7.1 e 14.3 deste Edital será considerado desistente, excluído automaticamente do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga e ensejando a convocação do próximo candidato na lista de classificação.

14.10.1 Da mesma forma, será considerado desistente o candidato que, no ato da posse, recusar a vaga que lhe for disponibilizada para assunção do cargo dentro da primeira opção indicada.

14.11 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

14.11. O candidato convidado a assumir eventual vaga não preenchida para outro local de exercício (sede ou interior), observado rigorosamente a ordem de classificação, poderá optar por aceitar ou recusar o convite. Caso o candidato recuse o convite, permanecerá na lista de espera da Secretaria Municipal de Educação de Petrolina para a sua primeira opção

indicada no ato da inscrição, na sua posição de classificação.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público, divulgados integralmente no endereço eletrônico www.upenet.com.br, é de inteira responsabilidade do candidato.

15.2 O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público por meio do correio eletrônico iaupe.petrolina@gmail.com.

15.3 Quaisquer correspondências físicas referidas neste edital deverão ser enviadas, via **SEDEX** ou **Carta Registrada**, ao IAUPE Concursos, sito à Av. Rui Barbosa, 1599, Bairro do Derby, Recife – PE, CEP 52.050.000, em envelope contendo: **CONCURSO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PETROLINA** .

15.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **uma hora** do horário fixado para o seu início, observando o horário oficial do Estado de Pernambuco, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, em material transparente, do comprovante de inscrição ou do comprovante de pagamento da taxa de inscrição e do documento de identidade original.

15.5 O candidato que se apresentar após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados será automaticamente excluído do Concurso Público.

15.6 A Secretaria Municipal de Educação de Petrolina – SEDU/PETROLINA não emitirá declaração de aprovação no Concurso. A própria publicação no Diário Oficial do Município servirá como documento hábil para fins de comprovação da aprovação.

15.7 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; e carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

15.7.1 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.7.2 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

15.8 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 15.7 deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

15.9 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido, no máximo, 30 (trinta) dias antes, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

15.9.1 A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação suscite dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

15.10 Para a segurança dos candidatos e a garantia da lisura do certame, o IAUPE poderá, como forma de identificação, executar a coleta da impressão digital de todos os candidatos no dia de realização das provas.

15.10.1 A identificação datiloscópica compreenderá a coleta da impressão digital do polegar direito dos candidatos, mediante a utilização de material específico para esse fim, em campo específico de seu cartão de respostas (Prova Objetiva).

15.10.2 Caso o candidato esteja impedido fisicamente de permitir a coleta da impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato na ata de aplicação da respectiva sala.

15.11 Não serão aplicadas provas em local, data ou horário diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado oficial.

15.12 O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, **três horas** após o seu início.

15.12.1 A inobservância do subitem 15.13 acarretará a não correção da prova e, conseqüentemente, a eliminação do candidato.

15.12.2 O candidato que insistir em sair do recinto de realização da prova, descumprindo o disposto no subitem 15.13, deverá assinar o Termo de Ocorrência, lavrado pelo coordenador local, declarando sua desistência do concurso.

15.12.3 Os três últimos candidatos a terminarem as provas deverão permanecer na sala de aplicação da prova, somente sendo liberados após os três terem entregado o material utilizado, terem seus nomes registrados na ata e estabelecidas suas respectivas assinaturas.

15.12.4 A regra do subitem anterior poderá ser relativizada quando se tratar de casos excepcionais, nos quais haja número reduzido de candidatos acomodados em uma determinada sala de aplicação, como, por exemplo, no caso de candidatos com necessidades especiais que necessitem de sala em separado para a realização do

concurso, oportunidade em que o lacre da embalagem de segurança será testemunhado pelos membros da equipe de aplicação, juntamente com o(s) candidato(s) presente(s) na sala de aplicação.

15.13 Iniciada a prova, o candidato não poderá se retirar da sala sem autorização. Caso o faça, não poderá retornar em hipótese alguma.

15.14 O candidato somente poderá levar consigo o caderno de questões, ao final da prova, se isso ocorrer **nos últimos trinta minutos** anteriores ao horário determinado para o término das provas.

15.14.1 Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala, o seu cartão de respostas, sua folha de textos definitivos e o seu caderno de questões, este último ressalvado o disposto no subitem 15.15.

15.15 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão do afastamento de candidato da sala de provas.

15.15.1 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso sofrer atraso em seu início ou necessitar de interrupção, será concedido aos candidatos do local afetado prazo adicional, de modo que tenham o tempo total previsto neste Edital para a realização das provas, em garantia à isonomia do certame.

15.15.2 Os candidatos afetados deverão permanecer no local do concurso. Durante o período em que os candidatos estiverem aguardando, será interrompido o tempo para realização da prova.

15.16 Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

15.17 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, inclusive códigos e/ou legislação.

15.18 Não será permitida a entrada no prédio de aplicação das provas portando armas de qualquer espécie, capacete, bolsas, mochilas, pochetes ou qualquer tipo de bagagem.

15.19 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização da prova, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como *iPod*, *smartphone*, telefone celular, agenda eletrônica, aparelho MP3, *notebook*, *tablet*, *palmtop*, *pendrive*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro etc., bem como relógio de qualquer espécie, ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc., e, ainda, lápis, lapiseira (grafite), corretor líquido e/ou borracha, ou usando óculos escuros.

15.19.1 Nenhum componente da fiscalização do concurso receberá para guarda objetos pertencentes aos candidatos.

15.19.2 O IAUPE e a Secretaria de Educação não se responsabilizarão por objetos de candidatos extraviados ou danificados durante o período de aplicação das provas.

15.19.3 O porte de aparelhos eletrônicos é vedado em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, será eliminado se for flagrado portando um desses aparelhos.

15.20 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que, durante a sua realização:

- a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- b) utilizar livros, máquinas de calcular ou equipamentos similares, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos, ou que se comunicar com outro candidato;
- c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos e/ou qualquer utensílio descrito no subitem 15.19;
- d) faltar com o devido respeito a qualquer membro da equipe de aplicação das provas, às autoridades presentes ou aos demais candidatos;
- e) fazer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio;
- f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão de respostas e/ou a folha de textos definitivos;
- i) ausentar-se do local da prova antes de decorridas **três horas** do seu início;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de questões, no cartão de respostas e na folha de textos definitivos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar-se ou tentar se utilizar de meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura;
- n) desgrampear ou destacar as folhas do caderno de questões;
- o) for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
- p) for surpreendido portando qualquer tipo de arma.

15.20.1 Não será permitido o uso de sanitários por candidatos que tenham terminado as provas.

15.20.1.1 A critério exclusivo da Coordenação do local, poderá ser permitido, caso haja disponibilidade, o uso de outros sanitários do local que não estejam sendo usados para o atendimento a candidatos que ainda estejam realizando as provas.

15.21 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas

dependências do local de provas.

15.22 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

15.23 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do concurso.

15.24 O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, podendo constituir tentativa de fraude.

15.25 O concurso terá validade de 1 **(um) ano**, a contar da data de publicação da homologação do Resultado Final, no Diário Oficial do Município de Petrolina, podendo ser prorrogado uma única vez, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Petrolina – SEDU/PETROLINA, por igual período (Art. 37, III, da Constituição da República Federativa do Brasil), por meio de Portaria da Secretária de Educação, publicado no Diário Oficial do Município.

15.26 O candidato deverá manter atualizado o seu endereço, inclusive eletrônico, com o IAUPE enquanto estiver participando do concurso, até a data de divulgação do resultado final, por meio de requerimento a ser enviado através do endereço eletrônico iaupe.petrolina@gmail.com.

15.26.1 Após a homologação do Resultado Final do Concurso, a atualização de endereço deverá ser feita junto à Secretaria Municipal de Educação de Petrolina – SEDU/PETROLINA (localizada na Av. 31 de Março ,SN, Centro de Convenções Senador Nilo Coelho, 1º piso, – Petrolina-PE – CEP: 56300-000), por meio de requerimento por escrito. Serão de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

15.27 As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, ocorridas em decorrência da realização de perícia médica e exames admissionais, correrão por conta dos candidatos aprovados.

15.28 Os casos omissos serão resolvidos pelo IAUPE, em conjunto com a Comissão de Concurso da Secretaria Municipal de Educação de Petrolina – SEDU/PETROLINA, de acordo com as suas atribuições.

15.29 As alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste Edital serão objeto de avaliação, ainda que não mencionadas nos conteúdos constantes do Anexo III deste Edital.

15.29.1 A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores, não será objeto de avaliação nas provas do Concurso.

15.30 Os documentos produzidos e utilizados pelos candidatos em todas as etapas do Concurso Público são de uso e propriedade exclusivos do IAUPE, sendo terminantemente vedada a sua disponibilização a terceiros ou a devolução ao candidato.

15.31 Em qualquer fase do certame, a Comissão do Concurso poderá solicitar informações sobre os candidatos, em caráter reservado, e poderá eliminar aqueles que não se enquadrarem nas regras estipuladas neste Edital.

15.32 A comissão do Concurso e o IAUPE se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do presente certame ou posteriormente a ele, em razão de atos não previstos.

15.33 A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, a prova e/ou tornar sem efeito a investidura do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada omissão e/ou declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.

15.33.1 Comprovada a inexatidão ou irregularidades nas informações fornecidas, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica, de acordo com o Art. 299 do Código Penal.

15.34 Qualquer irregularidade cometida por pessoa envolvida no concurso, constatada antes, durante ou depois deste, será objeto de inquérito administrativo e/ou policial, nos termos da legislação pertinente, estando o candidato sujeito às penalidades previstas nesta.

15.35 A aprovação e a classificação do candidato dentro do número de vagas oferecidas geram para o candidato apenas o direito à nomeação dentro do período de validade do concurso. O Município de Petrolina reserva-se o direito de proceder às nomeações de acordo com o número de vagas fixadas no item I (Disposições preliminares) dentro do período de validade do Concurso. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes, às disponibilidades financeira e orçamentária, aos limites de despesa com pessoal determinados na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), do exclusivo interesse e das conveniências da Administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do concurso.

15.36 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital somente poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

15.37 A documentação referente a todas as etapas do presente Concurso Público deverá ser mantida em arquivo impresso e/ou eletrônico por, no mínimo, 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos – CONARQ.



15.38 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Concurso Público de que trata este Edital será o da cidade de Petrolina/PE.

Margareth Pereira da Costa
Secretária de Educação

**ANEXO I – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

	DESCRIÇÃO SINTÉTICA
PROFESSOR	<p>a) Planejar e ministrar aulas teóricas e práticas, em componente curricular da sua área de conhecimento da Educação Infantil, Ensino Fundamental (Anos Iniciais e Anos Finais), ou conforme orientação pedagógica do projeto;</p> <p>b) Cumprir a carga horária exigida por seu regime de trabalho conforme as orientações constantes neste Regulamento;</p> <p>c) Cumprir os dias letivos de acordo com o Calendário Anual da SEDU;</p> <p>d) Participar da elaboração e execução do Projeto Político-Pedagógico Institucional;</p> <p>e) Participar da construção dos currículos dos cursos ofertados pela instituição;</p> <p>f) Elaborar e cumprir os planos de ensino;</p> <p>g) Zelar pela aprendizagem dos(as) estudantes;</p> <p>h) Elaborar estratégias de acompanhamento e avaliação contínua do processo de ensino e aprendizagem, de forma a possibilitar a recuperação dos estudos a discentes que apresentem menor rendimento, com apoio do Setor Pedagógico;</p> <p>i) Participar de estudos e pesquisas da sua área de conhecimento;</p> <p>j) Participar da promoção e coordenação de reuniões, encontros, seminários, cursos, eventos da área educacional e de áreas correlatas;</p> <p>k) Participar da avaliação institucional do sistema educacional nacional, do estado e do município;</p> <p>l) Executar outras atividades correlatas.</p>

ANEXO II – DISTRIBUIÇÃO DAS DISCIPLINAS PARA AS PROVAS OBJETIVAS

	DISCIPLINAS
EDUCAÇÃO INFANTIL	MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS 01. Língua Portuguesa 02. Matemática
	MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 03. Conhecimentos Específicos: Pedagógicos e Legislação
ENSINO FUNDAMENTAL I - anos iniciais (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais)	MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS 01. Língua Portuguesa 02. Matemática
	MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 03. Conhecimentos Específicos: Pedagógicos e Legislação
ENSINO FUNDAMENTAL II - (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais - Disciplinas) – exceto para professor de Língua Portuguesa	MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS 01. Língua Portuguesa 02. Conhecimentos Pedagógicos
	MÓDULO DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS 03. Conhecimentos Específicos
ENSINO FUNDAMENTAL II - (6º ao 9º ano do Ensino Fundamental – Anos Finais - Língua Portuguesa	MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS 01. Conhecimentos Pedagógicos 02. Compreensão e Interpretação de Textos
	MÓDULO DE CONHECIMENTOS BÁSICOS 02. Conhecimentos Específicos

ANEXO III – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONHECIMENTOS BÁSICOS

☒ LÍNGUA PORTUGUESA – (PARA TODOS OS CANDIDATOS, EXCETO OS QUE CONCORREM AO CARGO DE PROFESSOR NA DISCIPLINA DE LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS):

1. Interpretação de textos. 2. Gêneros textuais. 3. Tipologia textual 4. Pontuação. 5. Ortografia. 6. Semântica. 7. Acentuação. 8. Concordância, 9. Regência e colocação. 10. Crase.

☒ MATEMÁTICA – (PARA TODOS OS CANDIDATOS QUE CONCORREM AO CARGO DE PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, EXCETO PROFESSOR DE LIBRAS E DE BRAILLE):

1. Resolução de Problemas utilizando as quatro operações; 2. Problemas envolvendo fração; 3. Porcentagem; 4. Formas Espaciais; 5. Noções de Estatística Básica

☒ CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS – (PARA TODOS OS CANDIDATOS, EXCETO OS QUE CONCORREM AO CARGO DE PROFESSOR NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS):

1. Fundamentos da Educação. 2. Concepções e tendências pedagógicas contemporâneas. 3. Relações socioeconômicas e político-culturais da educação. 4. A função social da escola; 5. Inclusão educacional e respeito à diversidade. 6. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Básica. 7. Didática e organização do ensino. 8. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem. 9. Novas tecnologias da informação e comunicação. 10. Projeto político-pedagógico da escola e o compromisso com a qualidade social do ensino. 11. Lei nº 9394/96 – Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional; 12. Lei nº 8069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

LÍNGUA PORTUGUESA (PARA TODOS OS CANDIDATOS DE LÍNGUA PORTUGUESA ANOS FINAIS):

1. Compreensão e Interpretação de Textos: Identificar a finalidade de textos de diferentes gêneros, os diferentes usos da língua; 2. Interpretar texto com auxílio de material gráfico diverso; 3. Reconhecer posições distintas entre duas ou mais opiniões relativas ao mesmo fato ou ao mesmo tema; 4. Estabelecer relações lógico-discursivas presentes no texto, marcadas por conjunções, advérbios etc. 5. Identificar as marcas linguísticas que evidenciam o locutor e o interlocutor de um texto; 6. Estabelecer relações entre partes de um texto, identificando repetições ou substituições que contribuem para a continuidade de um texto; 7. Reconhecer o efeito de sentido decorrente da exploração de recursos ortográficos e/ou morfosintáticos.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

☒ EDUCAÇÃO INFANTIL – CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

1. A importância do lúdico na Educação Infantil; 2. Organização do espaço; 3. Importância das rotinas; 4. Motricidade; 5. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. 6. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. 7. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação Infantil. Brasília: MEC/SEB, 2010. 8. Resolução CNE/CEB nº 5 de 17 de dezembro de 2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. 9. A avaliação na Educação Infantil e Processos Metodológicos; 10. Inclusão educacional. 11. Novas tecnologias da informação e comunicação.

☒ ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS – CONHECIMENTOS PEDAGÓGICOS E LEGISLAÇÃO

1. Concepções de currículo; 2. Teorias da aprendizagem; 3. Planejamento e projetos pedagógicos; 4. Educação inclusiva e atendimento especializado; 5. O uso das tecnologias da informação e comunicação na sala de aula; 6. O homem e o meio ambiente; 7. Lei Federal nº 8.069, de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente; 8. Lei Federal nº 9.394, de 20/12/96 – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional; 9. Avaliação de Aprendizagem; 10. Saberes, processos metodológicos e avaliação da aprendizagem.

☒ CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

1. A construção de competências e habilidades no ensino-aprendizagem das ciências biológicas; 2. Parâmetros curriculares para a educação básica; 3. Parâmetros de formação docente, ciências da natureza e suas tecnologias; 4. Concepções e ensino de Ciências; 5. Tendências Pedagógicas e Metodologia do ensino da Ciência; 6. Ciências, Tecnologia e Sociedade; 7. Os impactos ambientais e a qualidade de vida no planeta; 8. Seres vivos: organização e diversidade; 9. Biologia dos vegetais; 10. Biologia dos animais; 11. Ecologia e Evolução; 12. Saneamento Básico e Educação Ambiental; 13. Recursos didáticos no ensino da ciência.

EDUCAÇÃO FÍSICA

1. Educação Física frente à LDB – Lei nº 9.394/96: 1.1. Lei nº 10.793/03. 2. Educação Física e os parâmetros curriculares nacionais da educação básica. 3. Educação Física na área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias. 4. Educação Física como componente curricular na Educação Básica: 4.1. Função social; 4.2. Objetivos; 4.3. Características; 4.4. Conteúdos. 5. Educação Física e suas abordagens: intenção, fundamentos, objetos de estudo e função na Educação Física Escolar. 6. Planejamento e avaliação em Educação Física Escolar. 7. Esporte escolar: o processo de ensino-aprendizagem- treinamento esportivo no contexto escolar.

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Concepções de fala, língua e linguagem como discurso e processo de interação: conceitos básicos de dialogismo, polifonia, discurso, enunciado, enunciação, texto, gêneros discursivos. 2. Oralidade: concepção, gêneros orais, oralidade e ensino da língua, particularidades do texto oral. 3. Leitura: concepção, gêneros, papel do leitor, diferentes objetivos da leitura, formação do leitor crítico, intertextualidade, inferências, literatura e ensino, análise da natureza estética do texto literário. 4. Escrita: produção de texto na escola, papel do interlocutor, contexto de produção, gêneros da escrita, fatores linguísticos e discursivos da escrita, o trabalho da análise e revisão de reescrita de textos. 5. Análise linguística: o texto (oral e escrito) como unidade privilegiada na análise-reflexão da língua(gem), os efeitos do sentido provocados pelos elementos linguísticos, a norma padrão e as outras variedades linguísticas. 6. Práticas de multiletramentos e o uso das TICs na escola.

MATEMÁTICA

1. Aritmética e conjuntos: Os conjuntos numéricos (naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais); operações básicas, propriedades, divisibilidade, contagem e princípio multiplicativo; proporcionalidade. 2. Álgebra: Equações de 1º e 2º graus; funções elementares, suas representações gráficas e aplicações; fundamentos de matemática financeira. 3. Espaço e forma: Geometria plana, plantas e mapas; geometria espacial; geometria métrica; geometria analítica. 4. Tratamento de dados: Fundamentos de estatística; análise combinatória e probabilidade; análise e interpretação de informações expressas em gráficos e tabelas. 5. Matemática, sociedade e currículo: Currículos de Matemática e recentes movimentos de reforma; 6. Os objetivos da Matemática na Educação Básica; 7. Seleção e organização dos conteúdos para o Ensino Fundamental; 8. Tendências em Educação Matemática (resolução de problemas, modelagem, etnomatemática, história da matemática e mídias tecnológicas).

HISTÓRIA

1. O mundo medieval: o feudalismo a transição para o capitalismo. 2. As grandes navegações no século XV: A colonização da América, a economia mercantil, a escravidão dos povos africanos e a contribuição desses na construção da identidade cultural do Brasil. 3. O Brasil Colônia: a sociedade, a economia e a crise do sistema colonial. 4. Brasil Republicano: República velha a redemocratização e contemporaneidade. 5. Revolução Industrial: período das transformações técnicas, sociais, econômicas entre meados do séc. XVIII e XIX. 6. História de Pernambuco: a sociedade pernambucana no período colonial; o processo de ocupação e produção no espaço pernambucano; revoltas pernambucanas (A revolta dos Mascates, Revolução Pernambucana de 1817 e a Revolução Praieira). 7. Mundo contemporâneo: da Primeira Guerra Mundial à Globalização.

GEOGRAFIA

1. Representação do espaço (noções cartográficas); 2. O espaço geográfico (os elementos do espaço geográfico (sócio-econômico-naturais); 3. Domínios morfoclimáticos numa perspectiva global e nacional 4. Atividades econômicas brasileiras e relações internacionais; 5. Impactos ambientais causados pela sociedade e desenvolvimento sustentável. 6. Mundialização da economia e novas territorialidades; 7. As

atividades agrárias (Sistema de uso da terra e tipos de cultura, Modos de produção). 8. Questões agrárias (estrutura agrária, reforma agrária e as relações de trabalho), o agronegócio no Brasil e agricultura familiar; 9. Geografia da população (etnias, crescimento populacional, envelhecimento populacional, pirâmides etárias, teorias demográficas).

📖 LINGUA ESTRANGEIRA MODERNA – INGLÊS

1. Compreensão de textos escritos contemporâneos, literários e não literários; 2. Conhecimento de aspectos linguísticos-estruturais e gramática funcional; 3. Estrutura da sentença; 4. Frase nominal; 5. Substantivo Genitivo; 6. Adjetivo (graus comparativo e superlativo); 7. Locuções adjetivas; 8. Artigos, Numerais; 9. Pronomes; 10. Frase verbal; 11. Verbo (modo, forma, tempo) Auxiliares Modais Locuções verbais; 12. Verbos irregulares; 13. Voz ativa/passiva; 14. Advérbios; 15. Locuções Adverbiais; 16. Preposições; 17. Conjunções; 18. Processos de formação de palavras; 19. Discurso direto e indireto.

ANEXO IV – CRONOGRAMA

EVENTO	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	Até 30/09/2018	Diário Oficial do Município
Inscrição	03/10 a 04/11/2018	www.upenet.com.br
Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição	03/10 a 10/10/2018	www.upenet.com.br
Divulgação das solicitações de isenção da taxa deferidas	14/10/2018	www.upenet.com.br
Recursos contra indeferimento de isenção	15 a 19/10/2018	conupe.petrolina@gmail.com
Resultado dos Recursos contra Indeferimento da Isenção da taxa	23/10/2018	www.upenet.com.br
Último dia para pagamento da taxa de inscrição	05/11/2018	Casas lotéricas vinculadas à CEF
Envio de Laudo Médico para candidatos que solicitarem condição especial para a prova escrita	Até 07/11/2018	Av. Rui Barbosa, 1599 – Graças- Recife – PE CEP 52.050-000
Validação das Inscrições	14/11/2018	www.upenet.com.br
Confirmação de inscrições para candidatos que não tiveram inscrições validadas	19/11/2018	www.upenet.com.br
Divulgação dos Locais de Provas	20/12/2018	www.upenet.com.br
Retificação de dados do Cartão de Informações	Até 23/12/2018	conupe.petrolina@gmail.com
Realização da Prova Objetiva de Conhecimentos	06/01/2019	A ser comunicado no Cartão Informativo
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Preliminares	06/01/2019	www.upenet.com.br
Envio de Recursos contra os Gabaritos Preliminares	07 a 09/01/2019	conupe.petrolina@gmail.com
Divulgação dos Gabaritos Oficiais Definitivos	17/01/2019	www.upenet.com.br
Resultado da Prova Objetiva de Conhecimentos	22/01/2019	www.upenet.com.br

Convocação para envio do comprovante de titulação	23 /01/2019	www.upenet.com.br
Encaminhamento do comprovante de Titulação	24 a 28/01/2019	Via Correios, através de Sedex ou encomenda registrada com AR, para o IAUPE Concursos Av. Rui Barbosa, 1599 – Graças- Recife – PE CEP 52.050-000
Resultado Preliminar da Análise de Títulos	05/02/2019	www.upenet.com.br
Recursos Contra o Resultado Preliminar da Análise de Títulos	06 a 08/02/2019	conupe.petroolina@gmail.com
Resultado Final do Concurso	15/02/2019	www.upenet.com.br
Nomeação e posse	Até 20/02/2019	